

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0199/2020/SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SERVLOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP REFERENTE À AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PEQUENOS, CAMINHONETE E AMBULÂNCIA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.ª MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, e do outro lado a Empresa **SERVLOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no Cnpj nº 26.815.010/0001-79, com sede à Av. dos Bosques, s/nº - CEP nº 68.390-000, Cooperlândia – Ourilândia do Norte - PA, tendo para contato o e-mail: fabriciocalil802@gmail.com e Fone (094) 99230-4310, neste ato representado pelo Srº FABRICIO CALIL GALVÃO FERREIRA, portador da Carteira de Identidade 6617220 PC-PA e do CPF nº 007.294.012-35, residente e domiciliado em Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 013/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 040/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de serviços de lavagem de veículos pequenos, caminhonete e ambulância (serviços de lava-jato), de acordo com os anexos I, II e III, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 31.139,00** (Trinta e um mil cento e trinta e nove reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexos I, II e III.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega do material se dará na sede do município de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde.

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$: 13.600,00**

10.301.0003.2067.0000 – Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$: 13.700,00**

10.305.0003.2073.0000 – Manutenção de Vigilância em Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$: 3.839,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 06 de Abril de 2020.

MARINALVA SOARES DA SILVA
CONTRATANTE

SERVLOC SERVIÇOS E LOC. EIRELI - EPP
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0199/2020/SMS

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$: 13.600,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
1	AMBULANCIA GRANDE LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA)	56	SV	R\$ 100,00	R\$ 5.600,00
2	AMBULÂNCIA MÉDIA LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA)	100	SV	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.600,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 0199/2020/SMS

10.301.0003.2067.0000 – Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$: 13.700,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
1	AMBULANCIA GRANDE LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA)	57	SV	R\$ 100,00	R\$ 5.700,00
2	AMBULÂNCIA MÉDIA LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA)	100	SV	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.700,00

ANEXO III DO CONTRATO Nº 0199/2020/SMS

10.305.0003.2073.0000 – Manutenção de Vigilância em Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$: 3.839,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
7	CAMINHONETE L200 TRITON E HILUX LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA)	37	SV	R\$ 59,00	R\$ 2.183,00
8	CARRO PEQUENO LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA)	36	SV	R\$ 46,00	R\$ 1.656,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.839,00

MARINALVA SOARES DA SILVA
CONTRATANTE

SERVLOC SERVIÇOS E LOC. EIRELI - EPP
CONTRATADA